



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que “Altera a Lei Complementar Nº 312, de 26 de novembro de 2021 e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe que “Altera a Lei Complementar Nº 312, de 26 de novembro de 2021 e dá outras providências”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **admissibilidade** da matéria.

A Lei Orgânica do Município de Contagem estabelece em seus artigos 72 III e IV e 76 I “a” sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para a criação de cargos, vencimentos e o regime jurídico de seus servidores:

Art. 72 - Compete privativamente à Câmara Municipal;  
(...)

III - dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;  
IV - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;  
(...)

Art. 76 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:  
I - da Mesa da Câmara, formalizada por meio de projeto de resolução:  
a) o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do presente Projeto de Lei Complementar nº 004/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2023.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”  
PRESIDENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”  
VICE-PRESIDENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”  
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”**  
**PRESIDENTE SUPLENTE**

**DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”**  
**VICE-PRESIDENTE SUPLENTE**

**RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”**  
**RELATOR SUPLENTE**